Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Ofício GP. Nº 69/2016

São Jerônimo, 1º de abril de 2016.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 29/2016, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Servente e 02 (dois) Monitores para atender a demanda da Secretaria da Assistência Social.

O contrato de um dos monitores encerra em 08/04/2016 e do outro em 21/05/2016. O contrato do Servente encerra em 25/05/2016.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa. Logo, a Administração Pública deve estimar o mais precisamente possível esse tempo e grafa-lo no ajuste, como ocorre no caso em tela em função da tramitação do Concurso Público.

Sendo o que tínhamos para o momento, requeremos a apreciação e votação do presente projeto.

Atenciosamente,

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

LIDO EM SESSÃO
De 04 / 04 / 2016
PRESIDENTE

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: procuradoria@saojeronimo.rs.gov.br
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 1º DE ABRIL DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SERVENTE E 02 (DOIS) MONITORES POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, renovável por até igual período, em razão de excepcional interesse público, 01 (UM) SERVENTE e 02 (DOIS) MONITORES para atender necessidades da Secretaria de Assistência Social.

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO MENSAL	ADICIONAL INSALUBRIDADE	CARGA HORÁRIA
Servente	01	R$ 733,88	R$ 176,00	30h
Monitor	02	R$ 1.110,27	-	40h

§ 1º - Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados, em casos de nomeação dos classificados em concurso Público.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 4º. As especificações exigidas no artigo 1º, parágrafo primeiro, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando n° 29/2016

São Jerônimo, 29 de janeiro de 2015.

DA: Secretaria de Assistência Social

AO: Gabinete Prefeito

ASSUNTO: Renovação de contrato

Solicitamos a renovação dos seguintes contratos:

1. Monitor – 1 vaga – contrato encerra no dia 08/04;
2. Servente (Casa de Passagem) – 1 vaga – contrato encerra no dia 25/05;
3. Monitor – 1 vaga – contrato encerra no dia 21/05/2016.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos sua atenção.

Atenciosamente,

Marcos Leandro Silva de Souza

Secretario de Assistência Social

Recebido
Data: 29/03/16
Hora: 16/15/00

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Servente	R$ 733,88	1	R$ 733,88	R$ 4.403,28	R$ 366,94	R$ 366,94	R$ 122,30	**R$ 5.259,46**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 176,00	R$ 1.056,00	R$ 88,00	R$ 88,00	R$ 29,33	**R$ 1.261,33**
								R$ 6.520,79

Encargos								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.			**Total Ano**
Servente	R$ 733,88	1	R$ 154,11	R$ 924,69	R$ 77,06	R$ 77,06		**INSS 21%**
Insalubridade	R$ 176,00	1	R$ 36,96	R$ 221,76	R$ 18,48	R$ 18,48		R$ 1.078,80
						TOTAL ENCARGOS		R$ 258,72
								R$ 1.337,52

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

MONITOR

Remuneração

Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	Total
MONITOR	R$ 1.110,27	1	R$ 1.110,27	R$ 6.661,62	R$ 555,14	R$ 555,14	R$ 185,03	**R$ 7.956,92**

Encargos

Cargo	Vencimento	Vagas	Mensal	6 meses	13º Sal.			Total Ano
MONITOR	R$ 1.110,27	1	R$ 233,16	R$ 1.398,94	R$ 116,58	R$ 116,58		**INSS 21%**
						TOTAL		R$ 1.632,10
								R$ 9.589,01

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624

MONITOR

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**6 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
MONITOR	R$ 1.110,27	1	R$ 1.110,27	R$ 6.661,62	R$ 555,14	R$ 555,14	R$ 185,03	**R$ 7.956,92**

Encargos								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	6 meses	13º Sal.			**Total Ano**
MONITOR	R$ 1.110,27	1	R$ 233,16	R$ 1.398,94	R$ 116,58	R$ 116,58		**INSS 21%**
						TOTAL		R$ 1.632,10
								R$ 9.589,01

Bruno C. Coleto Montemaggiore
Chefe do Setor de Pessoal
Matr. 4624